



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **REAL JG FACILITIES S/A** (CNPJ: 08.247.960/0001-62)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **REAL JG FACILITIES S/A** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **REAL JG FACILITIES S/A** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.247.960/0001-62 DUNS®: 898614832  
Razão Social: REAL JG FACILITIES S/A  
Nome Fantasia: REAL JG FACILITIES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastro indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento  
II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)  
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal  
Receita Federal e PGFN Validade: 06/01/2024  
FGTS Validade: 05/08/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/01/2024  
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal  
Receita Estadual/Distrital Validade: 17/09/2023  
Receita Municipal (Isento)  
V - Qualificação Técnica  
VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 31/05/2024



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante do artigo 3º do Estatuto Social da empresa **REAL JG FACILITIES S/A** (documento intitulado “43ª Alteração Contratual- registrada.pdf”), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, desinsetização, desratização, desinfecção e higienização, em áreas e imóveis de edifícios públicos, comerciais, residenciais e outros; aplicação de produtos saneantes domissanitários; manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática, serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pinturas e carpintarias, construção de bens móveis e imóveis; lavagem e conservação de tapetes; serviços de acessórios e complementares para suporte e apoio operacional administrativo; impermeabilização de pisos; tratamento e impermeabilização de reservatórios de água potável; transporte de pessoal por via terrestre; jardinagem, plantio e replantio de grama, árvore e arbustos, manutenção e conservação de áreas ajardinadas; locação e prestação de serviços de mão de obra de pessoal qualificado ou não, de profissionais diversos, como também serviços de técnico em secretariado, operador de tele atendimento, contínuo, motorista executivo, digitadores, copeiros, garçons, recepcionistas, secretárias com ou sem fornecimento de materiais, serviços educacionais, auxiliares educacionais e áreas afins da educação, bem como de trabalho temporário previsto pela lei 6.019/74;

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, a diretora da pessoa jurídica não é servidora do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

[https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova\\_consulta.asp](https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp)

Registre-se, por fim, que, em consulta feita ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da empresa, constam os nomes: Flávia Macena de Sousa (diretora) e Real JG Facilities S/A.

## 2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:



## SENADO FEDERAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

#### COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

*a. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 2(dois) anos, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.*

*a.1. Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 2 (dois) profissionais;*

*a.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado no alínea “a” (2 anos), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.*

*a.3. Para a comprovação do quantitativo mencionado no alínea “a.1”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 2 (dois) anos.*

Entre os atestados de capacidade técnica apresentados, os seguintes atestados foram suficientes para considerar atendido o requisito, de acordo com a discriminação a seguir:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QDT DE POSTOS DE TRABALHO
Câmara Municipal de Goiânia	20/10/2016 a 19/10/2022	55
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	23/09/2013 a 27/11/2015	35
Hospital das Forças Armadas	01/02/2017 a 31/01/2022	181
Ministério da Saúde	01/07/2013 a 31/10/2018	119
<b>TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO DE PELO MENOS 2 ANOS</b>		<b>&gt;2</b>

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2022 apresentados pela empresa **REAL JG FACILITIES S/A** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer constante do *link* a seguir:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/54622/detalhamento/56385>



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, emitida pelo Tribunal De Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 07/07/2023, válida por 30 dias, certificando o NADA CONSTA de registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais em nome de **REAL JG FACILITIES S/A**.

**CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise desta pregoeira e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **REAL JG FACILITIES S/A** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 062/2023.

Senado Federal, 27 de julho de 2023.

**PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS**  
*Pregoeira*